



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM Nº 0010 –XXIV/ 2023

LIVRAMENTO PB, 24 DE OUTUBRO DE 2023

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Ermandes Barboza Nóbrega  
Vice-Prefeita: Jakeline David de Sousa  
Sec. de Adm e Finanças: Marcus Montenegro de Aquino  
Sec. de Saúde: Joao Paulo Marques de Sousa  
Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo  
Sec. de Ação Social: Janaína Michely Alcântara Limeira  
Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Gabriel Bezerra Montenegro  
Sec. de Serv. Urbanos: Enoch Alves Sobrinho  
Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Manoel Adeilson Filho  
Sec. Geral e Planejamento: Carmelita Estevão Ventura Sousa  
Sec. De Controle de Despesas Públicas: Islanna Michelle Barbosa Nóbrega

PODER LEGISLATIVO

Presidente da Mesa: Alzenhalley das Neves Bezerra  
Vice-Presidente: Lucenildo Rodrigues de Sousa  
1º Secretário: José Rodrigues de Lima Junior  
2º Secretário: Cassiano Vilar Barreto  
Vereador: Leonardo Arruda Ventura  
Vereador: Valdomiro Pereira Pinto  
Vereador: Javã Anastácio de Oliveira  
Vereador: Marcos Flávio Leite  
Vereador: Adriana Alves de Brito

## Atos, Editais, Publicações

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL DE  
CHAMADA  
PÚBLICA Nº  
001/2023

PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS  
CULTURAIS NO AUDIOVISUAL

PARA GRAVAÇÕES DE  
DOCUMENTÁRIOS E  
VIDEOCLIPES

A Prefeitura Municipal de Livramento-PB, através da Conselho Municipal de Cultura em consonância com a Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, promulga, através deste Edital de Chamada Pública para a Seleção de Projetos Culturais para Produção Audiovisual, o REGULAMENTO para a seleção e o fomento de 06 (seis) projetos de produção de obras audiovisuais, 03 (três) documentários e 03 (três) vídeos musicais, objetivando valorizar e promover o trabalho desenvolvido pela cadeia produtiva do setor audiovisual.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** A abertura do edital 001/2023 configura-se como uma ação emergencial destinada ao setor cultural, como foco no apoio a produções audiovisuais, em consonância com o Art. 6º INCISO I da Lei nº 195, de 8 de julho de 2022, referenciada como "Lei Paulo Gustavo".

**1.2.** O fomento de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer cultural e artístico do município de Livramento-PB

#### 2. DAS CATEGORIAS

**2.1.** Constituem objeto deste Edital a seleção e o fomento de **06 (seis) projetos de produção de obras audiovisuais inéditas**, entre Documentário e Videoclipe Musical.

**2.2.** Compreende-se como **DOCUMENTÁRIO** a obra audiovisual classificada entre os gêneros ficção, animação, terror, drama,

C A T E G O R I A	V A G A S
V i d e o c l i p e	0 3
D o c u m e n t á r i o	0 3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

**BOLETIM Nº 0010 –XXIV/ 2023**

**LIVRAMENTO PB, 24 DE OUTUBRO DE 2023**

biográfico, suspense e humor, que nesse caso, com duração mínima de 15 (quinze) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos.

**2.3.** Compreendem-se como **VIDEOCLIPES** a obra audiovisual que integra uma música com imagens, com duração mínima de 03 (três) minutos e máxima 05 (cinco) minutos.

**2.4.** As Produções de Documentários terão **temas livres**, o proponente poderá também escolher um dos **3 tipos de temas** que está descrito no Item **6.4** deste edital e disponível no item **5** da ficha de inscrição. O proponente ficará livre para escolher entre as opções ou outros temas.

**3. DOS VALORES DO FOMENTO**

**3.1.** Este certame prevê um investimento total de **R\$ 43.416,44** (quarenta e três mil quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos), com previsão de concessão de 06 (seis) prêmios individuais, de acordo com as seguintes categorias:

**3.1.1. Documentário:** 03 (três) projetos no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**3.1.2 Videoclipe:** 02 (dois) projetos no valor de R\$ 4.472,14 (quatro mil quatrocentos e setenta e dois reais e quatorze centavos).

**3.1.3 Videoclipe:** 01 (um) projeto no valor de de R\$ 4.472,16 (quatro mil quatrocentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos).

**3.1.4** Os recursos financeiros para a provisão deste Edital serão oriundos do Plano de Ação N° 30882120230002-012850 – Ministério da Cultura/ Fundo Nacional da Cultura / Lei Complementar N° 195/2022, bem como o Decreto Federal 11.525/2023 e a Lei Municipal N° 05/2023 do Crédito Especial.

**3.1.5 DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.2.** As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do portal eletrônico <https://livramento.pb.gov.br/>.

Etapa	Período	Duração
Período de inscrições	25/10/2023 à 24/11/2023	31 dias corridos
Divulgação do resultado dos Classificados	29/11/2023	-
Período para interposição de recurso	30/11 e 01/12/2023	02 dias úteis

Divulgação do resultado final	06/12/2023	-
Período de convocação dos aprovados apresentação da documentação complementar, assinatura do Termo de Execução Cultural	11 à 15/12/2023	05 dias úteis
Período de pagamento aos Projetos Selecionados	18/12 à 22/12/2023	05 dias úteis
Prazo final para apresentação de relatório e da obra finalizada	30/06/2024	-

**1.1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.3.** Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, as pessoas físicas maiores de 18 anos, de natureza cultural (audiovisual e música), livramentense ou radicada no município de **Livramento-PB há pelo menos seis (06) meses** e que satisfaçam as condições de habilitação de que trata este certame.

**3.4.** Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: **Audiovisual** (ator, câmera man , técnico de imagem e som no audiovisual, roteirista, coletivo de produção audiovisual, Produtor(a) e Studio de audiovisual); **Música** (cantores, vocalistas, dupla, trio e banda).

**3.5.** Estão impedidas de inscrever ou participar de projetos as pessoas físicas cujos membros sejam da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Livramento-PB, membros do Conselho Municipal de Cultura no município de **Livramento-PB e Artistas Individuais ou Grupos/Coletivos** que não tenham apresentado a Prestação de Contas da Lei Aldir Blanc de Livramento-PB em 2022.

**3.6.** Artistas Individuais, Grupos/Coletivos que não prestaram contas da Lei Aldir Blanc, estarão impedidos de participar dos editais da Lei Paulo Gustavo e da Lei Aldir Blanc 2 de Livramento-PB, durante dois (02) anos seguidos.

**3.7.** Só será permitido apenas 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da Lei Paulo Gustavo no município de **Livramento-PB**, caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

**4. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS**

**4.1.** Os projetos para a produção no gênero **DOCUMENTÁRIO** deverão conter, em um único arquivo(formulário de inscrição):



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM Nº 0010 –XXIV/ 2023

LIVRAMENTO PB, 24 DE OUTUBRO DE 2023

currículo do proponente (que pode ser escrito no formulário ou anexado), resumo e justificativa da proposta, objetivos, roteiro cinematográfico indicativo, possíveis datas de gravações e abordagem do tema.

- 4.2.** Os projetos para a produção de **VIDEOCLIPES** deverão conter, em um único arquivo(formulário de inscrição): currículo do proponente(que pode ser escrito no formulário ou anexado), autorização dos intérpretes (anexo III), dos compositores e a comprovação dos direitos autorais sobre a música selecionada (anexo IV), resumo e justificativa da proposta, objetivos, roteiro , possíveis datas de gravações, abordagem do tema e indicação de cenas.
- 4.3.** Os projetos deverão ter como objetivo a produção de conteúdo brasileiro independente e ter na equipe de realização do produto audiovisual pelo menos 80% (oitenta por cento) de toda a equipe de produção, que residam no município de Livramento-PB
- 4.4. Sobre as Produções de Documentário:** O proponente poderá escolher um dos três temas abaixo, para sua produção, como também, ficará livre para escolher outros possíveis temas.

TEMA
História do Futebol Livramentense
Escritores do Município
Músicos do Município

- 4.5.** Todos os produtos deste Edital devem ser realizados com a estrutura técnica profissional, tanto na utilização de equipamentos como na qualidade da edição, garantindo-se excelência na captação de imagens, sonorização e iluminação; podendo ser empregados vários suportes no processo de captação de imagens. **Observação:** Não serão aceitos gravações do Produto Audiovisual feitas por Celulares.
- 4.6.** Os projetos selecionados neste instrumento, em observância ao que determina a Lei 195/2022, bem como o Decreto Complementar Nº 11.525/2023, devem prever medidas de acessibilidade comunicacional compatíveis com as características de produção e exibição dos produtos, podendo contemplar uma ou mais hipóteses abaixo:
- 6.7.1 Tipos de Acessibilidade:** A Língua Brasileira de Sinais – Libras; legendagem, legendagem descritiva, legendas para surdos e ensurdecidos, audiodescrição e a linguagem simples. O proponente poderá escolher uma ou mais dos tipos de acessibilidade, marcando as opções no item **1.3** do Projeto e Plano de Trabalho (anexo I).
- 4.7.** É vedado o aporte na produção de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário, manifestações e eventos

esportivos, concursos, publicidade, televentas, infomerciais, jogos eletrônicos, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

## 5. DA CONTRAPARTIDA

- 5.1.** Os proponentes contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a administração pública, incluindo obrigatoriamente a realização de exibição gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
- 5.2.** Ao inscrever suas propostas, os proponentes estarão assumindo o compromisso de execução e exibição futuras para realização de seus produtos em audiovisual, dentro do prazo não superior a 30 de junho de 2024.

## 6. DA COMISSÃO DE ANÁLISE

- 6.1.** A Comissão de Análise, responsável pela habilitação e seleção das iniciativas propostas neste Edital, será feita por membros do Conselho Municipal de Cultura.
- 6.2.** Os trabalhos da Comissão de Análise serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos membros e encaminhada a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Livramento.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1.** O Procedimento de inscrição deverá acontecer das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 dos dias úteis entre 24/10/2023 à 24/11/2023, na Prefeitura Municipal de Livramento, Rua Ministro José Américo de Almeida, Nº 386 Centro, CEP: 58.690-000, Livramento/PB. O Edital, ficha de inscrição e demais anexos, estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Livramento e no site <https://livramento.pb.gov.br>, onde poderão ser baixados, preenchidos e entregues na Prefeitura Municipal.

### 9.1.1 No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

**9.1.2** Formulário de Inscrição;

**9.1.3** Plano de Trabalho para os projetos de documentário e videoclipe contendo descrição do objeto, cronograma de execução e estimativa de custos, conforme modelo disponível em Anexo I;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

**BOLETIM Nº 0010 –XXIV/ 2023**

**LIVRAMENTO PB, 24 DE OUTUBRO DE 2023**

- 9.1.4** Currículo ( que pode ser escrito na ficha de inscrição ou anexo), comprovando a sua atividade no Audiovisual ou na categoria Música;
- 9.1.5** Mídia (CD/DVD, PORTFÓLIO IMPRESSO OU EM PEN DRIVE) com fotos comprovando a área artística (Música ou Audiovisual);
- 9.1.6** Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo II;
- 9.1.7** Autorização dos intérpretes, conforme modelo disponível no Anexo III;
- 9.1.8** Autorização Lítero-Musical, quando se tratar de Videoclipes com músicas que não sejam de autoria do proponente , conforme modelo disponível no Anexo IV;
- 9.1.9** A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento
- 9.1.10** Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

**11.3** Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovadas nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

**11.4** Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.

**11.5** Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

**11.6** Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física ou por pessoa jurídica cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

**11.7** No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração (Anexo II) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

**10 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**10.1 Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição aos anexos os seguintes documentos:**

**10.2** Proponente Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Certidão Negativa Estadual;
- g) Certidão Negativa Municipal;
- h) Dados bancários - Conta Corrente (cópia de comprovante (extrato ou cartão) constando nome do banco, agência e conta) do proponente.

**11 DAS AÇÕES AFIRMATIVAS**

**11.1** Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.

**11.2** As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservados concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.

**12 DO VALOR PAGO AO PROPONENTE**

**12.1** O Edital Nº 001/2023 - DE AUDIOVISUAL- contemplará **06 (seis)** projetos na área do audiovisual.

**12.2** O Valor a ser pago será de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme a tabela a seguir:

**12.3** Produção de Videoclipes e Documentários

CA TE G OR IA	VAG AS	R\$ UNITÁ RIO	R\$ TO TA L
Vid eoc lipe	02	4.472,14	8.944,28
Vid eoc lipe	01	4.472,16	4.472,16
Do cu me ntá	03	10.000,00	30.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

**BOLETIM Nº 0010 –XXIV/ 2023**

**LIVRAMENTO PB, 24 DE OUTUBRO DE 2023**

rio			
-----	--	--	--

tabela.

O Total do fomento nessa ação será no montante **R\$ 43.416,44** (quarenta e três mil quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos), com previsão de concessão de 06 (seis) prêmios individuais, 03 (três) videocliques e 03 (três) documentários.

**12.4** O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta corrente do proponente (pessoa física). Haverá descontos de tributos conforme a legislação aplicada.

**13 DA ANÁLISE DOS PROJETOS**

**13.1** A Conselho Municipal de Cultura irá analisar e emitir pontuação sobre as propostas inscritas neste instrumento.

**13.2** A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural, de acordo

com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Livramento-PB e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela.

**13.3** A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.

<b>1- Criatividade e originalidade</b> - A análise deverá considerar os aspectos inovadores da ideia do projeto.	<b>2,5 pontos</b>
<b>2- Relevância artística</b> – A análise deverá considerar se o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	<b>2,5 pontos</b>
<b>3- Trajetória artística e cultural no Audiovisual ou Música:</b> Será considerada a carreira do(a) proponente, com base no currículo, portfólio, fotos, vídeos e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	<b>2,5 pontos</b>
<b>4- Aspectos de integração comunitária:</b> – A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	<b>2,5 pontos</b>

**13.4** Cada proposta será avaliada por 02 (dois) membros do Conselho. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 2,5 (dois e meio) pontos para cada projeto em cada item, de acordo com os critérios e pontuações da

**13.5** Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.

**13.6** Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujos valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

**13.7** Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 3 e 4, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

**13.8** Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.

**13.9** Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) em Livramento-PB.

**13.10** O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, situação e motivo.

**13.11** Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso, exclusivamente por meio de formulário específico disponibilizado para esta finalidade em até dois (02) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado, no site <https://livramento.pb.gov.br/> e na Secretaria de Cultura.

**13.12** A Conselho Municipal de Cultura analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

**13.13** Após analisados os pedidos de reconsideração, o **Conselho Municipal de Cultura** publicará no Diário Oficial do Município e no site <https://livramento.pb.gov.br/> a homologação do resultado final, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

**13.14** Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.

**13.15** Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto em qualquer uma das categorias, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outra(s) categoria(s) deste edital, aumentando o seu número de vagas ou até mesmo recalculando os valores para possíveis acréscimo, conforme o caso, ou posteriormente, o lançamento de um novo chamamento público, para beneficiar novos artistas.

**13.16** Os valores com obrigações tributárias, de acordo com as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

**BOLETIM Nº 0010 –XXIV/ 2023**

**LIVRAMENTO PB, 24 DE OUTUBRO DE 2023**

alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente.

**16.1** O proponente que assinou o termo de execução cultural prestará contas a **Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer até junho de 2024.**

**16.2** Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estarão dispostos no termo de execução cultural.

**16.3** A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

**14 DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

**14.1** A Comissão de Coordenação, Execução e Fiscalização, responsável pela gestão deste Edital, será coordenada por membros do Conselho de Cultura.

**14.2** Os trabalhos da Comissão de Coordenação Execução e Fiscalização serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos coordenadores e encaminhada a **Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer** para a devida tomada de decisão.

**15 DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**15.1** Após a homologação do resultado final, a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

convidará o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.

**15.2** Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.

**15.3** A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

**15.4** No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

**15.5** O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

**15.6** A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do termo.

**15.7** O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta corrente do proponente.

**15.8** No ato da assinatura do termo, o proponente receberá um **Termo de Autorização de Uso de Imagem** (no caso de uso de material de arquivo e participantes nas produções), que deverá ser entregue na prestação de contas com as assinaturas dos participantes.

**16 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**17 DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**17.1** O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

**17.2** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

**17.3** Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da **Lei Paulo Gustavo, Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Prefeitura Municipal de Livramento-PB, Ministério da Cultura e Governo Federal**, conforme disponibilizado pela Secretaria de Cultura de Livramento-PB

**18.2** Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

“Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Prefeitura Municipal de Livramento-PB-,

de \_\_\_\_\_.”

**18.3** O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

**18.4** É de responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Livramento-PB** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

**18.5** Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM Nº 0010 –XXIV/ 2023

LIVRAMENTO PB, 24 DE OUTUBRO DE 2023

e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

18.6 Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

18.7 Os anexos relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no site https://livramento.pb.gov.br/ e na Prefeitura Municipal.

Anexo I – PLANO DE TRABALHO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Anexo II – AUTODECLARAÇÃO (negros, indígenas, ciganos e quilombolas)

Anexo III – AUTORIZAÇÃO DE INTÉRPRETES

Anexo IV– AUTORIZAÇÃO LÍTERO-MUSICAL ( para músicas não autorais)

Livramento-PB 24 de outubro de 2023

Ernandes Barboza
Nóbrega
Prefeito
Constitucional de
Livramento-PB

Manoel Adeilson Filho

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

EDITAL Nº 001/2023 - LEI PAULO GUSTAVO
DOCUMENTÁRIO e VIDEOCLÍPE

ANEXO I

PROJETO E PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DO PROJETO CULTURAL(Todos os itens deverão ser
informados para a avaliação da Comissão de Análise).

1.1. Título do Projeto (que título você da proposta que você irá executar?)

1.2 Categoria (Assinalar a categoria ao qual seu projeto irá concorrer)

- Documentário / R\$ 10.000,00 ( )
Videoclipe/ R\$ 4.472,14 ( )
Videoclipe/ R\$ 4.472,16 ( )

1.3 Acessibilidade (Descreva qual tipo de acessibilidade seu produto
Audiovisual terá)

- A Língua Brasileira de Sinais – Libras ( )
Legendagem ( )
Legendagem descritiva ( )
Legendas para surdos e ensurdecidos ( )
Audiodescrição ( )
A linguagem simples ( )

2. Etapas (Descreva o desenvolvimento de cada etapa e período de
realização)
(inserir tantas linhas e informações o
quanto forem necessárias)

Table with 2 columns: ETAPA, AÇÕES PREVISTAS

2.1. Equipamentos / Infraestrutura para Impulsioneamento do Projeto
(O que será necessário para a execução da sua proposta?)

3. Planilha Orçamentária (Indique o que você precisa, com o preço
correspondente.)
(inserir tantas linhas e informações o
quanto forem necessárias)

Table with 4 columns: DESCRIÇÃO DA DESPESA, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL

LIVRAMENTO--PB \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

NOME COMPLETO:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

**BOLETIM Nº 0010 –XXIV/ 2023**

**LIVRAMENTO PB, 24 DE OUTUBRO DE 2023**

Assinatura do (a) Proponente  
(Similar ao documento de identificação)

Assinatura do (a) Proponente  
(Similar ao documento de identificação)

LIVRAMENTO-PB \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, 2023

**Instruções para preenchimento: (inserir tantas linhas o quanto forem necessárias)**

**A ) COLUNAS:**

**EDITAL Nº 001/2023 - AUDIOVISUAL**

**LEI  
PAULO  
GUSTAVO  
O  
ANEXO  
III**

1.3 **Acessibilidade:** escolher qual método de acessibilidade irá utilizar em seu produto audiovisual. (Item obrigatório por lei). Neste caso, você irá escolher qual ou quais métodos de acessibilidade irá usar.

2. **Etapas.** Enumerar as etapas. Exemplo: Pesquisa prévia do que será trabalhado; conversa com os entrevistados, ensaios, preparação das filmagens, preparação das locações, início das filmagens, edição do produto e entrega do produto. Ao lado de cada ação, colocar uma data prevista para realização.

2.1 **Equipamentos:** Descrever quais equipamentos irá ser utilizado (comprado ou alugado), se não for preciso equipamentos, deixe o espaço em branco.

3. **Planilha Orçamentária:** descrever as despesas de seu projeto: se irá contratar equipe de produção para gravar seu produto, quanto irá pagar de cachê aos entrevistados do documentário, dos atores do curta ou dos músicos no videoclipe; quanto irá pagar a equipe técnica, equipe de produção, alimentação, combustível e etc. Colocar a quantidade de cada item, valor unitário e valor total. Você irá presumir possíveis gastos, onde o valor total do projeto terá que ser igual ao valor destinado no edital para sua categoria no audiovisual.

**AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM - INTÉRPRETES**

Nome completo	CPF	Rua/Nº/Bairro/Cidade

Nós, acima identificados, integrantes do Videoclipe intitulado \_\_\_\_\_, sob coordenação de \_\_\_\_\_

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que autorizamos o uso da nossa imagem em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e documentos, para ser utilizada no Videoclipe acima citado.

Por esta ser a expressão da nossa vontade, declaramos que autorizamos o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à nossa imagem ou a qualquer outro, e assinamos a presente autorização

ASSINATURA DOS INTÉRPRETES

LIVRAMENTO-PB \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2023

**EDITAL Nº 001/2023 - AUDIOVISUAL**

**LEI PAULO GUSTAVO**

**ANEXO IV**

**AUTORIZAÇÃO – LÍTERO MUSICAL**

**LEI PAULO GUSTAVO**

**EDITAL Nº 001/2023 - AUDIOVISUAL**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros, indígenas, ciganos e quilombolas.

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARO** para fins de participação no Edital 001/2023- AUDIOVISUAL, que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO, INDÍGENA, CIGANO OU QUILOMBOLA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME COMPLETO:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM Nº 0010 –XXIV/ 2023

LIVRAMENTO PB, 24 DE OUTUBRO DE 2023

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, nome Artístico \_\_\_\_\_ nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador da Cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/ sob nº \_\_\_\_\_, residente à Av./Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_/ **AUTORIZO** o(a) cantor(a)/banda \_\_\_\_\_ de nome artístico \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, a gravar e divulgar em todas as plataformas digitais um **Videoclipe** para o Projeto – *Edital 001/2023 – AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO*, do município de \_\_\_\_\_ minha música intitulada: \_\_\_\_\_ (editora ou produtora) \_\_\_\_\_. Do mesmo modo, me torno responsável pela veracidade aqui representada, afirmando ainda que a referida música é de minha autoria, pelo que firmo o presente para os devidos fins.

\_\_\_\_\_, dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Assinatura)

EDITAL Nº 001/2023

**LEI PAULO GUSTAVO- SELEÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DO AUDIOVISUAL**

Nº de Inscrição \_\_\_\_\_ (espaço preenchido pela Secretaria de Cultura)

Formulário de Inscrição

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

TÍTULO:	
CATEGORIA:	
MUNICÍPIO:	

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

**2.1. Pessoa Física**

NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	
E-MAIL:	
REDES SOCIAIS:	

**2.2. Pessoa Jurídica (se for o caso)**

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
CNAE:
ENDEREÇO: Nº
BAIRRO: CEP:
CIDADE: ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL
REDE SOCIAIS:
SITE:
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PESSOA JURÍDICA</b>
NOME:
CPF: RG:
ENDEREÇO: Nº
BAIRRO: CEP:
CIDADE: ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:
REDES SOCIAIS:

**3. CURRÍCULO DO PROPONENTE**

(Obs.: Pessoa física, jurídica ou grupo, conforme o caso)

--

**4. EQUIPE PRINCIPAL DO PROJETO**

NOME DO PROFISSIONAL	FUNÇÃO NO PROJETO
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

**BOLETIM Nº 0010 –XXIV/ 2023**

**LIVRAMENTO PB, 24 DE OUTUBRO DE 2023**

**5. POSSÍVEIS TEMAS PARA AS PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS**

O proponente poderá escolher um dos temas abaixo para a sua produção, com pode optar por tema livre. Marcar a opção correspondente.

TEMA	
História do Futebol Livramentense	( )
Escritores do Município	( )
Músicos do Município	( )
ou tema livre (dizer abaixo qual tema)	( )

**6. RESUMO E JUSTIFICATIVA DO PROJETO**

Falar da ideia e importância da produção do seu projeto

**7. OBJETIVOS DO PROJETO**

Falar de maneira geral quais são os objetivos, quais metas serão alcançadas com sua produção.

**8. ROTEIRO DO DOCUMENTÁRIO OU VIDEOCLÍPE**

Falar como será feito todo o desenvolvimento: Desde os procedimentos de entrevistas, depoimentos, gravações, pesquisas, ensaios, contratações de equipe, possíveis datas e locais de gravações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM Nº 0010 –XXIV/ 2023

LIVRAMENTO PB, 24 DE OUTUBRO DE 2023

LIVRAMENTO-PB, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

NOME COMPLETO:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Proponente  
(Similar ao documento de identificação)

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**

CRENCIAMENTO DE PROPOSTAS REFERENTES AS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL CONFORME ARTIGO 8º DA LEI FEDERAL Nº 195 DE 08 DE JULHO DE 2022 LEI PAULO GUSTAVO.

**1. DA INTRODUÇÃO**

1.1A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, através do** CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, em consonância com a Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, promulga, através deste Edital de Chamada Pública para o credenciamento de propostas de Produção Cultural.

1.2. A abertura do edital 002/2023 configura-se na seleção de trinta e duas (32) projetos culturais individuais e coletivos, enquadrados no Artigo 8º da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, incentivando a promoção e divulgação da arte e cultura do município de Livramento-PB.

1.3 O cadastro não gerará direito ou expectativa de direito aos seus integrantes, os quais deverão atender aos requisitos legais para a participação aos parâmetros determinados pelo presente regulamento.

**2. DEFINIÇÕES DO REGULAMENTO**

2.1. Para fins deste regulamento, compreendem-se como propostas os projetos de manifestação artística e cultural, apresentados por pessoas físicas que desempenham tais atividades, dentro das categoriais do setor cultural especificadas no item 3.2 deste Chamamento.

**9. CONTRAPARTIDA SOCIAL**

Falar onde você pretende exibir gratuitamente sua obra audiovisual



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

### BOLETIM Nº 0010 –XXIV/ 2023 LIVRAMENTO PB, 24 DE OUTUBRO DE 2023

2.1.1. Poderão inscrever propostas neste Chamamento as pessoas físicas, brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 anos, que residam e tenham atuação comprovada no território municipal.

2.1.2 Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: **Artesanato** (artesanato em madeira, barro, materiais recicláveis, boneca de pano, EVA, ferro, palha, biscuit, ateliers, associações e etc.); **Música** (cantores, compositores, interpretes, instrumentistas, sonoplastas, DJs, trio pé de serra, sanfoneiros, Hip Hop, Mcs); **Radialista; Locutor; Canto e Coral** (preparador de voz); **Cultura Afro; Fotografia** (fotógrafos); **Dança; Capoeira** (capoeirista); **Literatura** (escritores, cordelistas, declamadores e poetas); **Artes Plásticas** (pintor, desenhistas, ilustradores, cartunistas); **Dança** (bailarino, bailarina, dançarino(a), preparador corporal) e **Cultura Popular** (aboiaador, vaqueiros, violeiros, blocos carnavalescos, pífanos, repentistas e bacamarteiros).

### 3. DO OBJETO

3.1. O presente Chamamento tem como objeto o credenciamento de propostas culturais em formato presencial e virtual, para a eventual aprovação do subsídio emergencial, para artistas individuais e coletivos do município de Livramento-PB.

3.2. São categorias deste Edital:

- a) Artesanato;
- b) Música;
- c) Radialista;
- d) Locutor;
- e) Canto e Coral;
- f) Cultura Afro;
- g) Fotografia;
- h) Capoeira;
- i) Literatura;
- j) Artes Plásticas;
- k) Dança;
- l) Cultura Popular.

3.3. Caso não haja o credenciamento de propostas para quaisquer das categorias em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados, o saldo da previsão financeira não utilizada poderá, a exclusivo critério da CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, ser remanejado para outras das demais categorias que compõem este Edital.

3.4. É terminantemente proibida a habilitação de proponentes que apresentem trabalhos cujo teor manifeste cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.

3.5. As categorias previstas no item 3.2 deste Edital estão dentro das especificações do art. 8º da Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O proponente deve preencher os seguintes requisitos:

4.1.1. Ser pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, livramentense ou radicada no município de Livramento-PB há pelo menos 06 (seis) meses, com comprovada atuação na categoria pretendida, que satisfaça as condições de habilitação deste Edital.

4.1.2. Estão impedidos de participar deste regulamento as pessoas que:

Gestores da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Livramento;

Membros do Conselho Municipal de Cultura;

Artista individual e Grupos/Coletivos que não tenham apresentado prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) em Livramento-PB.

4.1.3 Artistas Individuais, Grupos/Coletivos que não prestaram contas da Lei Aldir Blanc, estarão impedidos de participar dos editais da Lei Paulo Gustavo e da Lei Aldir Blanc 2 de Livramento-PB, durante dois (02) anos seguidos.

### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições das propostas poderão ser realizadas entre as datas 25/10/2023 a 24/11/2023.

5.2 O Procedimento de inscrição deverá acontecer das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 dos dias úteis entre 25/10/2023 à 24/11/2023, na Prefeitura Municipal de Livramento, Rua Ministro José Américo de Almeida, Nº 386 Centro, CEP: 58.690-000, Livramento/PB. O Edital, ficha de inscrição e demais anexos, estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Livramento e no site <https://livramento.pb.gov.br>, onde poderão ser baixados, preenchidos e entregues na Prefeitura Municipal.

5.2.1. O formulário presencial de inscrição, bem como os campos de Autorização de Uso de Imagem e Direitos Autorais e Termo de Responsabilidade, são partes integrantes deste Edital.

5.3. Cada proponente somente poderá se inscrever uma única vez, optando por uma das categorias especificadas no item 3.2, sendo vedada o beneficiamento em mais de uma proposta, sob pena de indeferimento de todas elas que fizer parte.

5.3.1 Só será permitido apenas 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da Lei Paulo Gustavo no município de **Livramento-PB**, caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

5.4. O proponente deve especificar no ato de inscrição qual o tipo de execução e contrapartida deseja escolher realizar, se presencial ou online, optando por uma das modalidades no **item 17** do formulário de inscrição.

5.5. Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição ou apresentação de documentação em desconformidade, conforme prevê o item 6, o interessado será inabilitado.

5.6. O ato de inscrição da proposta não implica a sua contratação por parte deste edital.

5.8. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e o Conselho Municipal de Cultura não se responsabilizam pela falha na inscrição presencial por falta de documentação ou qualquer comprovação.

### 6. DA DOCUMENTAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM Nº 0010 –XXIV/ 2023

LIVRAMENTO PB, 24 DE OUTUBRO DE 2023

6.1. A inscrição dos proponentes será condicionada a entrega dos documentos abaixo listados.

### 6.2 No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

6.2.1 **Formulário de Inscrição:** Que deve constar: Currículo artístico do artista/grupo (que pode ser escrito na ficha de inscrição ou anexado), comprovando a sua atividade com detalhamento da produção artística;

Apresentação da proposta cultural, que deverá conter as seguintes informações: Ficha Técnica, Apresentação, Objetivo, Execução do Projeto e Contrapartida Cultural, segundo o item 3.1 e 3.2. (espaços específicos na ficha de inscrição)

6.2.2 Mídia (CD/DVD, PORTÓLIO IMPRESSO OU EM PEN DRIVE) com fotos comprovando a área artística;

6.2.3 Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo I;

## 7 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

### 7.1 Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física– CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Certidão Negativa Estadual;
- g) Certidão Negativa Municipal;
- h) Dados bancários(Conta Corrente): cópia de comprovante ou cartão, constando nome do banco, agência e conta do proponente.

7.2 A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento

7.2.1 Após entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

7.3 Sobre a contrapartida cultural: Os Artistas Individuais e Grupos/ Coletivos beneficiados com os subsídios do Artigo 8º da Lei Emergencial Lei Paulo Gustavo, ficarão obrigados a garantir, dentro do prazo estabelecido (até 30 de Junho de 2024), a realização de uma atividade cultural destinada, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou em programação cultural realizada pela Prefeitura Municipal de Livramento-PB.

## 8. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

8.1 Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.

8.2 As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservados concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.

8.3 Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovados nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

8.4 Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.

8.5 Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

8.6 Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

8.7 No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar auto declaração (Anexo I) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

## 9. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

9.1 Os recursos financeiros para a provisão deste Edital serão oriundos do Plano de Ação Nº 30882120230002-012850 Ministério da Cultura / Fundo Nacional da Cultura / Lei Complementar Nº 195/2022, bem como o Decreto Federal 11.525/2023 e a Lei Municipal Nº 05/2023 do Crédito Especial.

9.2 Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos para os seguintes objetos: **R\$ 23.625,82** (vinte e três mil seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos), para Projetos de Produção Cultural.

## 10. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações a través do portal eletrônico <https://livramento.pb.gov.br/> .

Etapa	Período	Duração
Período de Inscrições	25/10/2023 à 24/11/2023	31 dias corridos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

**BOLETIM Nº 0010 –XXIV/ 2023**

**LIVRAMENTO PB, 24 DE OUTUBRO DE 2023**

Divulgação do Resultados Classificados	29/11/2023	-
Período para Interposição de Recurso	30/11 e 01 /12/2023	02 dias úteis
Divulgação do Resultado Final	06 /12/2023	-
Período de Convocação dos Aprovados, apresentação da documentação coplementar, e Assinurado Termod e Execução Cultural	11 à 15 /12/2023	05 dias úteis
Període Pagamentodos Projetos Seleccionados	18/12 à 22/12/2023	05 dias úteis
Entrega do Relatorio das Oficinas Realizadas	30/06/2024	

única, depositado obrigatoriamente na conta corrente do proponente (pessoa física). Haverá descontos de tributos conforme a legislação aplicada.

11.6 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

**12 DA COMISSÃO DE ANÁLISE**

12.1 A Comissão de Análise, responsável pela habilitação e seleção das iniciativas propostas neste Edital, será composta por membros do Conselho Municipal de Cultura.

12.2 Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão de Análise durante o processo seletivo deste Edital não ensejam remuneração específica e poderão ser desenvolvidos presencialmente ou em *homeoffice*.

12.5 Os trabalhos da Comissão de Análise serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos membros e encaminhada a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

**13 DA ANÁLISE DOS PROJETOS**

13.1 O Conselho Municipal de Cultura irá analisar e emitir pontuação sobre as propostas inscritas neste instrumento.

13.2 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Livramento-PB, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela.

13.3 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.

**11. DO BENEFÍCIO E DAS VAGAS**

11.1. O benefício compreende o valor em pecúnia que cada proposta receberá para custear o projeto contratado.

11.2 As propostas se dividem em: individual e coletiva de pessoas físicas.

11.3 Os subsídios serão pagos em parcela única, nos valores:

Tipo de proposta	Subsídio
Individual	R\$ 720,86
Individual	R\$ 720,88
Coletivo	R\$ 1.000,00

11.4 As vagas estarão dispostas em:

Categoria	Tipo de proposta	Valor	Vagas
ARTESANATO	Coletiva	R\$ 1.000,00	02
	Individual	R\$ 720,86	05
MÚSICA	Individual	R\$ 720,86	07
RADIALISTA	Individual	R\$ 720,86	02
LOCUTOR	Individual	R\$ 720,86	02
CANTO E CORAL	Individual	R\$ 720,88	01
CULTURA AFRO	Individual	R\$ 720,86	04
FOTOGRAFIA	Individual	R\$ 720,86	01
CAPOEIRA	Individual	R\$ 720,86	01
LITERATURA	Individual	R\$ 720,86	03
	Individual	R\$ 720,86	01
ARTES PLÁSTICAS	Individual	R\$ 720,86	01
DANÇA	Individual	R\$ 720,86	01
CULTURA POPULAR	Individual	R\$ 720,86	02

11.5 O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela

6-	5- <b>Criatividade e originalidade</b> - A análise deverá considerar os aspectos inovadores da ideia do projeto.	2,5 pontos
	6- <b>Relevância artística</b> —A análise deverá considerar se o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	2,5 pontos
7-	7- <b>Trajetória artística e cultural:</b> Seráconsiderada a carreira do (a) proponente, com base no currículo, portfólio, fotos, vídeos e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	2,5 pontos
	8- <b>Aspectos de integração comunitária:</b> — A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	2,5 pontos

13.4 Cada proposta será avaliada por 02 (dois) membros da comissão. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 2,5 (dois e meio) pontos para cada projeto em cada item, de acordo com os critérios e pontuações da tabela.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

**BOLETIM Nº 0010 –XXIV/ 2023**

**LIVRAMENTO PB, 24 DE OUTUBRO DE 2023**

- 13.5 Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resulta do discriminara pontuação adicionada.
- 13.6 Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujo os valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.
- 13.7 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 3 e 4, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.
- 13.8 Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.
- 13.9 Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) em Livramento-PB.
- 13.10 O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site <https://livramento.pb.gov.br/> contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, situação e motivo.
- 13.11 Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso, exclusivamente por meio de formulário específico disponibilizado para esta finalidade em até dois (02) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado, no site <https://livramento.pb.gov.br/> e na Prefeitura Municipal.
- 13.12 Conselho Municipal de Cultura analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.
- 13.13 Após analisados os pedidos de reconsideração, o **Conselho Municipal de Cultura** publicará no Diário Oficial do Município e no site <https://livramento.pb.gov.br/> a homologação do resultado final, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.
- 13.14 Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.
- 13.15 Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto em qualquer uma das categorias, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outra(s) categoria(s) deste edital, aumentando o seu número de vagas ou até mesmo recalculando os valores para possíveis acréscimo, conforme o caso, ou posteriormente, o lançamento de um novo chamamento público, para beneficiar novos artistas.
- 13.16 Os valores com obrigações tributárias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente.

**14 DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

- 14.1 Após a homologação do resultado final, a **Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer** convidará o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.

14.2 Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.

14.3 A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

14.4 No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

14.5 O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

14.6 A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do termo.

14.7 O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta corrente do proponente.

**15 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

15.1 O proponente que assinou o termo de execução cultural prestará contas a **Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer** até 30 de Junho de 2024.

15.2 Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estarão dispostos no termo de execução cultural.

15.3 A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

**16 DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

16.1 O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

16.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

16.3 Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 19.1** Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da **Lei Paulo Gustavo, Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Prefeitura Municipal de Livramento-PB, Ministério da Cultura e Governo Federal**, conforme disponibilizado pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Livramento-PB.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

**BOLETIM Nº 0010 –XXIV/ 2023**

**LIVRAMENTO PB, 24 DE OUTUBRO DE 2023**

**19.2** Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

“Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer Prefeitura Municipal de Livramento-

PB, \_\_\_\_\_ de

\_\_\_\_ de

\_\_\_\_”

**19.3** O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do (a) proponente.

**19.4** É de responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Livramento** fazer o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

**19.5** Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

**19.6** Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da **Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**.

18.7 Os anexos relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no site <https://livramento.pb.gov.br/> e na Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Livramento-PB 24 de outubro de 2023

**Ernandes Barboza**

**Nóbrega**

Prefeito

Constitucional de

Livramento-PB

**Manoel Adeilson Filho**

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

**LEI PAULO GUSTAVO**

**EDITAL 002 - ANEXO I**

**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros, indígenas, ciganos e quilombolas.

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
**DECLARO** para fins de participação no Edital 002/2023- PRODUÇÃO CULTURAL, que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO, INDÍGENA, CIGANO OU QUILOMBOLA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Livramento-PB \_\_\_\_/\_\_\_\_2023

NOME COMPLETO:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Proponente

(*Similar ao documento de identificação*)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL Nº 003/2023 –CHAMAMENTO PÚBLICO–OFICINAS DE AUDIOVISUAL

A Prefeitura Municipal de Livramento-PB, através do Conselho Municipal de Cultura, em consonância com a Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, promulga, através deste Edital de Chamada Pública, o REGULAMENTO para a seleção de Oficinas no âmbito da “Lei Paulo Gustavo”, referente ao AUDIOVISUAL.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1 O Edital Nº 003/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO – OFICINAS DE AUDIOVISUAL, configura-se como uma ação de apoio ao setor cultural fundamentada na Lei Complementar no 195, de 8 de julho de 2022, a “Lei Paulo Gustavo”, com ênfase a projetos de capacitação e formação que sejam desenvolvidos com os artistas e fazedores de cultura, que resultem em beneficiamento coletivo e que gerem impactos local, sociais, econômicos e culturais na área do audiovisual.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui-se como objeto deste Edital a seleção de instrutores em audiovisual, destinados a selecionar e contratar profissionais(Pessoa Física)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**"Boletim Oficial do Município"**

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

**BOLETIM Nº 0010 –XXIV/ 2023**

**LIVRAMENTO PB, 24 DE OUTUBRO DE 2023**

comprovadamente especializados para ministrar cursos nas categorias específicas do audiovisual, enquadrados no artigo 6º INCISO III da Lei Complementar nº195, de 8 de julho de 2022, submetidos por proponentes residentes no município.

2.2 Através deste edital pretende-se apoiar o desenvolvimento de atividades culturais através do audiovisual, incentivando a capacitação e a formação no município.

**3. DAS CATEGORIAS**

3.1 Este Edital contemplará 03 (três) Oficinas com Projetos de Cursos de Capacitação e Formação na área do audiovisual nas seguintes categorias abaixo:

3.1.2 Curso de Capacitação e Formação no Audiovisual nas áreas de: Escrita de Roteiro; Produção; Direção Geral; Direção de Fotografia; Preparação de Ator ou Direção de Elenco; Edição; Animação; Direção de Arte; Capacitação para Cinegrafistas; Operadores de Sonorização; de Iluminação; Figurino; Distribuição, Comercialização e Exibição; Acessibilidade audiovisual; Audiodescrição no Audiovisual; Legendagem para Surdos e Ensurdidos no Audiovisual; além de outras especialidades conforme o projeto de cada proponente.

**CATEGORIA VAGAS**

Oficinas de Capacitação no Audiovisual 03

Parágrafo Único – O Curso de Capacitação e Formação no Audiovisual está aberto especificamente para proponentes do município de Livramento-PB, caso as vagas não sejam preenchidas com proponentes do município, o Conselho de Cultura lançará um novo chamamento para instrutores de outros municípios do Estado da Paraíba.

**4. AS OFICINAS DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO NO AUDIOVISUAL**

4.1 As Oficinas de Capacitação e Formação na área do audiovisual terão duração de 08 h cada, com turmas de no mínimo 10 alunos, com conteúdo teórico e prático.

**5. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

5.1 Os recursos financeiros para a provisão deste Edital serão oriundos do Plano de Ação Nº30882120230002-012850 – Ministério da Cultura/ Fundo Nacional da Cultura / Lei Complementar Nº 195/2022, bem como o Decreto Federal 11.525/2023 e a Lei Municipal Nº 05/2023 do Crédito Especial.

5.2 Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos para os seguintes objetos: R\$ 4.982,48 (quatro mil novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos), para Oficinas de Capacitação e Formação no Audiovisual.

**6. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS**

6.1 Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5%(cinco por cento) para pessoas quilombolas.

6.2 Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovadas nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimentodos recursos reservados.

6.3 Na hipótese de não haver propostas apta sem número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.

6.4 Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

6.5 Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física ou por pessoa jurídica cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

6.6 No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas de verão preencher e enviar autodeclaração (Anexo I) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

**7. DO CRONOGRAMA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

**BOLETIM Nº 0010 –XXIV/ 2023**

**LIVRAMENTO PB, 24 DE OUTUBRO DE 2023**

7.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site <https://livramento.pb.gov.br/>

Etapa	Período	Duração
Período de Inscrições	25/10/2023 à 24/11/2023	31 dias corridos
Divulgação do Resultados Classificados	29/11/2023	-
Período para Interposição de Recurso	30/11 e 01 /12/2023	02 dias úteis
Divulgação do Resultado Final	06 /12/2023	-
Período de Convocação dos Aprovados, apresentação da documentação complementar, e Assinatura do Termo de Execução Cultural	11 à 15 /12/2023	05 dias úteis
Período de Pagamento dos Projetos Selecionados	18/12 à 22/12/2023	05 dias úteis
Entrega do Relatório das Oficinas Realizadas	30/06/2024	

**8 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

8.1 Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, pessoas físicas, maior de 18 (dezoito) anos, livramentense ou radicada no município de Livramento-PB há pelo menos seis (06) meses, com comprovada atuação no Audiovisual e que satisfaçam as condições de habilitação de que trata este certame.

8.2 Estão impedidas de inscrever ou participar de projetos as pessoas físicas, cujos membros sejam da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer membros da Conselho Municipal de Cultura do município de Livramento-PB e Artistas Individuais ou Grupos/Coletivos que não tenham apresentado a Prestação de Contas da Lei Aldir Blanc de Livramento-PB em 2022.

8.3 Artistas Individuais, Grupos/Coletivos que não prestaram contas da Lei Aldir Blanc, estarão impedidos de participar dos editais da Lei Paulo Gustavo da Lei Aldir Blanc 2 do Município de Livramento, durante dois(02) anos seguidos.

8.4 Só será permitido apenas 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da Lei Paulo Gustavo no município de Livramento-PB, caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

**9 DO VALOR PAGO AO PROPONENTE**

9.1 O Edital Nº 003/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO – OFICINAS DE AUDIOVISUAL, contemplará 03 (três) projetos de oficinas de capacitação e formação na área do audiovisual.

9.1.1 O Valor a ser pago será de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme a tabela a seguir:

9.1.2 Curso de Capacitação e Formação no Audiovisual:

CATEGORIA	VAGAS	R\$VALOR	R\$TOTAL
Curso de Capacitação e Formação no Audiovisual (Oficinas)	02	1.660,82	3.321,64
Curso de Capacitação e Formação no Audiovisual (Oficinas)	01	1.660,84	1.660,84

9.1.3 O Total do fomento nessa ação será no montante de R\$ 4.982,48 (quatro mil novecentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos), para 03 Oficinas de Capacitação e Formação no Audiovisual.

9.2 O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária do proponente (Pessoa Física).

**10 DAS INSCRIÇÕES**

10.1 O Procedimento de inscrição deverá acontecer das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 dos dias úteis entre 25/10/2023 à 24/11/2023, na Prefeitura Municipal de Livramento, Rua Ministro José Américo de Almeida, Nº 386 Centro, CEP: 58.690-000, Livramento/PB. O Edital, ficha de inscrição e demais anexos, estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Livramento e no site <https://livramento.pb.gov.br>, onde poderão ser baixados, preenchidos e entregues na Prefeitura Municipal.

10.1.1 No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

10.1.2 Formulário de Inscrição com proposta do curso;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**"Boletim Oficial do Município"**

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

**BOLETIM Nº 0010 –XXIV/ 2023**

**LIVRAMENTO PB, 24 DE OUTUBRO DE 2023**

10.1.3 Currículo (que pode ser escrito no formulário ou anexado);

10.1.4 Mídia (CD/DVD, PORTFÓLIO IMPRESSO OU EM PEN DRIVE) com fotos comprovando a área artística;

10.1.5 Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo I;

10.1.6 A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

10.1.7 Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

10.1.8 Só será permitido 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da Lei Paulo Gustavo no município de Livramento-PB, caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

## 11 DA ANÁLISE DOS PROJETOS

11.1 A Conselho Municipal de Cultura irá analisar e emitir pontuação sobre as propostas inscritas neste instrumento.

11.2 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Livramento-PB, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela.

11.3 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.

Criatividade e originalidade -A análise deverá considerar os aspectos inovadores da ideia do projeto. 2,5 pontos

Relevância artística-A análise deverá considerar se o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município. 2,5 pontos

Trajectoria artística e cultural no Audiovisual: Será considerada a carreira do(a) proponente, com base no currículo, portfólio, fotos, vídeos e comprovações enviadas juntamente com a proposta. 2,5 pontos

Aspectos de integração comunitária: A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupo em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.

2 2,5 pontos

11.4 Cada proposta será avaliada por 02(dois) membros do Conselho. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 2,5 (dois e meio) pontos para cada projeto em cada item, de acordo com os critérios e pontuações da tabela

11.5 Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicional.

11.6 Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujos valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

11.7 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 3 e 4, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

11.8 Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.

11.9 Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas da Lei nº14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) em Livramento-PB.

11.10 O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site <https://livramento.pb.gov.br/> contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final.

11.11 Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso exclusivamente por meio de formulário específico disponibilizado para esta finalidade em até dois (02) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado, no site <https://livramento.pb.gov.br/> e na Secretaria de Cultura.

11.12 O Conselho Municipal analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

**BOLETIM Nº 0010 –XXIV/ 2023 LIVRAMENTO PB, 24 DE OUTUBRO DE 2023**

11.13 Após analisados os pedidos de reconsideração, o Conselho Municipal de Cultura publicará no Diário Oficial do Município e nosite <https://livramento.pb.gov.br/> a homologação do resultado final, do qual não caberá recurso.

11.14 Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observado a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.

11.15 Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto para a categoria, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outro edital de Audiovisual lançado por este município.

11.16 Os valores com obrigações tributárias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente.

**12. DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

12.1 A Comissão de Coordenação, Execução e Fiscalização, responsável pela gestão deste Edital, será coordenada por integrantes do Conselho Municipal de Cultura.

12.2 trabalhos da Comissão de Coordenação Execução e Fiscalização serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos coordenadores e encaminhada a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer para a devida tomada de decisão.

**13. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

13.1 Após a homologação do resultado final, a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer convidará o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.

13.2 Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.

13.3 A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

13.4 No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

13.5 O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de

projeto suplente.

13.6 A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do termo.

13.7 O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária conta corrente, não sendo aceita conta poupança.

**14. DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

14.1 Os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados para aquisição de bens( equipamentos para a boa execução das oficinas), remuneração de equipe de trabalho; alimentação e transporte; fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrerem oficinas, bem como, uso para total manutenção e suporte para a execução da oficina.

14.2 As compras e as contratações de bens e serviços pelo proponente adotarão os métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

14.3 O proponente será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

**15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

15.1 O proponente que celebrou o termo de execução cultural prestará contas a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer nos termos do Decreto Federal nº11.453/2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

**BOLETIM Nº 0010 –XXIV/ 2023**

**LIVRAMENTO PB, 24 DE OUTUBRO DE 2023**

15.2 Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estão dispostos no termo de execução cultural.

15.3 A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

**16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

16.1 O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

16.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação,

constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

16.3 Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de Junho de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**17. DO CUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

17.1 Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

Proponente Pessoa Física

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física– CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Certidão Negativa Estadual;
- g) Certidão Negativa Municipal;

h) Dados bancários: (Conta Corrente): cópia de comprovante ou cartão, constando nome do banco, agência e conta corrente do proponente.

Parágrafo Primeiro: As inscrições feitas por Pessoas Físicas, a conta corrente deverá estar no nome do proponente do projeto.

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da Lei Paulo Gustavo, Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Prefeitura Municipal de Livramento -PB, Ministério da Cultura e Governo Federal , conforme disponibilizado pelo Coordenação da Lei Paulo Gustavo no município.

18.2 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Prefeitura Municipal de Livramento-PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

18.3 O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

18.4 É de responsabilidade da Prefeitura Municipal Livramento-PB o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

18.5 Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

18.6 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023(Decreto de Fomento).

18.7 Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

**BOLETIM Nº 0010 –XXIV/ 2023**

**LIVRAMENTO PB, 24 DE OUTUBRO DE 2023**

18.8 Os anexos relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no site <https://livramento.pb.gov.br/>.

Livramento-PB 24 de outubro de 2023

Ermendes Barboza Nóbrega

Prefeito Contingencial Livramento-PB

Manoel Adeilson Filho

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e

Lazer

**LEI PAULO GUSTAVO – OFICINAS DE AUDIOVISUAL**

**EDITAL 003 - ANEXO I**

**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros, indígenas, ciganos e quilombolas.

Eu,

\_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
DECLARO para fins de participação no Edital 003/2023- OFICINA DE  
CINEMA, que sou \_\_\_\_\_ (informar se  
é NEGRO, INDÍGENA, CIGANO OU QUILOMBOLA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a  
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e  
aplicação de sanções criminais.

Livramento-PB \_\_\_\_/\_\_\_\_2023

Nome Completo:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Proponente  
(Semelhante ao documento de identificação)

**EDITAL Nº 004/2023-PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS  
NO AUDIOVISUAL**

**CINEMA ITINERANTE**

A Prefeitura Municipal de Livramento-PB, através do Conselho Municipal de Cultura, em consonância com a Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, promulga, através deste Edital de Chamada Pública para Projetos de Cinema Itinerante.

**1. DA JUSTIFICATIVA**

1.1 O Edital Nº 004/2023 – CINEMA ITINERANTE, configura-se como uma ação de fomento ao setor cultural fundamentada no Artigo 6º - INCISO II da Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, "Lei Paulo Gustavo", com ênfase no apoio a projetos culturais de audiovisual que sejam desenvolvidos com os artistas e fazedores de cultura, que resultem em beneficiamento individual e coletivo e que gerem impactos local, sociais, econômicos e culturais.

**2. DO OBJETO**

2.1 Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e o fomento de projetos de audiovisual de artistas, grupos e coletivos culturais enquadrados no artigo 6º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (INCISO II), submetidos por proponentes (Pessoa Física) residentes no município de Livramento-PB.

2.2 Através deste edital pretende-se estimular e apoiar o desenvolvimento de atividades culturais através do audiovisual, incentivando a promoção e divulgação da arte e da cultura existente no município de Livramento.

**3. DAS CATEGORIAS**

3.1 Este Edital contemplará 01(um) projeto de Cinema Itinerante na área do audiovisual.

3.2 Cinema Itinerante é uma modalidade de cinema, que tem como objetivo, levar a experiência do cinema a comunidades, regiões e espaços que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um equipamento de exibição de audiovisual, equipado com tela e som de qualidade, com o intuito de levar filmes de diferentes gêneros e estilos locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

**4. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS**

4.1 Os projetos para o cinema itinerante deverão apresentar propostas de exibição gratuita de filmes nacionais, de caráter socio educativo, oferecendo acomodações confortáveis para, no mínimo, 100 pessoas, tendo espaço destinado para cadeirantes, possuir tela de excelente projeção e som de alta qualidade, iluminação apropriada e rampa de acesso para portadores de deficiência, permitindo uma verdadeira experiência em conhecer e vivenciar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

**BOLETIM Nº 0010 –XXIV/ 2023**

**LIVRAMENTO PB, 24 DE OUTUBRO DE 2023**

uma sala de cinema. Além disso, apresentar a rápida montagem e desmontagem da estrutura permitindo levar a regiões e/ou localidades de difícil acesso.

4.2 É vedado o aporte na produção de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televidas, informacionais, jogos eletrônicos, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

**5 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação 30882120230002-012850 – Ministério da Cultura/Fundo Nacional de Cultura/Lei Complementar Nº195/2022 bem como o Decreto Federal Nº 11.525/2023 e a Lei Municipal Nº 005/2023 do Crédito Especial.

5.2 Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos para os seguintes objetos: R\$ 9.923,99 (nove mil novecentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos) para proposta de Cinema Itinerante.

**6 DAS AÇÕES AFIRMATIVAS**

6.1 Do montante previsto neste Edital 20%(vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10%(dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.

6.2 As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservados concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.

6.3 Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovadas nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

6.4 Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.

6.5 Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

6.6 Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física ou por pessoa jurídica cujo representante legal responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa

com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

6.7 No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração (Anexo II) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

**7 DO CRONOGRAMA**

7.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através site <https://livramento.pb.gov.br/>

Etapa	Período	Duração
Período de Inscrições	25/10/2023 à 24/11/2023	31 dias corridos
Divulgação do Resultado dos Classificados	29/11/2023	-
Período para Interposição de Recurso	30/11 e 01/12/2023	02 dias úteis
Divulgação do Resultado Final	06/12/2023	-
Período de Convocação dos Aprovados, apresentação da documentação complementar,		
e Assinaturado Termo de Execução Cultural	11 à 15/12/2023	05 dias úteis
Período de Pagamento dos Projetos Selecionados	18 à 22/12/2023	05 dias úteis
Prazo final para apresentação de relatório das exposições.		
	Até 30/06/2024	

**8 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

8.1 Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, pessoas físicas, maior de 18 (dezoito) anos, livramentense ou radicada no município de Livramento-PB há pelo menos seis (06) meses, com comprovada atuação no Audiovisual e que satisfaçam as condições de habilitação de que trata este certame.

8.2 Estão impedidas de inscrever ou participar de projetos as pessoas físicas cujos membros sejam da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, membros do Conselho Municipal de Cultura do município de Livramento-PB e Artistas Individuais ou Grupos/Coletivos que não tenham apresentado a Prestação de Contas da Lei Aldir Blanc de Livramento-PB em 2022.

8.3 Artistas Individuais, Grupos/Coletivos que não prestaram contas da Lei Aldir Blanc, estarão impedidos de participar dos editais da Lei Paulo Gustavo e da Lei Aldir Blanc 2 de Livramento durante dois (02) anos seguidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

**BOLETIM Nº 0010 –XXIV/ 2023**

**LIVRAMENTO PB, 24 DE OUTUBRO DE 2023**

8.4 Só será permitido apenas 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da

Lei Paulo Gustavo no município de Livramento-PB, caso haja duas inscrições do

mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

**9 DO VALOR PAGO AO PROPONENTE**

9.1 O Edital Nº 004/2023 – CINEMA ITINERANTE, contemplará 01(um) projeto em que o artista comprove que é da área do Audiovisual, através de fotos, vídeos, portfólio e currículo.

9.1.10 Valor a ser pago será de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme a tabela a seguir:

9.1.2 Proposta de Cinema Itinerante.

CATEGORIA	VAGAS	VALOR UNITÁRIO R\$ TOTAL R\$	VALOR
CINEMA ITINERANTE (URBANO) ou (RURAL)	01	R\$ 9.923,99 R\$ 9.923,99	R\$ 9.923,99

O Total do fomento nessa ação será no montante de R\$ 9.923,99 (nove mil novecentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos) para 01 proposta de Cinema Itinerante.

9.2 O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária do proponente (Pessoa Física).

**10 DAS INSCRIÇÕES**

10.1 O Procedimento de inscrição deverá acontecer das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 dos dias úteis entre 25/10/2023 à 24/11/2023, na Prefeitura Municipal de Livramento Rua Ministro José Américo de Almeida , Nº 386 Centro, CEP: 58.690-000, Livramento/PB. O Edital, ficha de inscrição e demais anexos, estarão disponíveis na Prefeitura Municipal e no site <https://livramento.pb.gov.br/> onde poderão ser baixados, preenchidos e entregues na Prefeitura Municipal.

10.1.1 No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

10.2 Formulário de Inscrição;

10.3 Plano de Trabalho para os projetos de cinema itinerante contendo descrição do objeto, cronograma de execução e estimativa de custos, conforme modelo disponível em Anexo I;

10.4 Currículo(que pode ser escrito no formulário ou anexado)

10.5 Mídia(CD/DVD, PORTFÓLIO IMPRESSO OU EM PEN DRIVE) com fotos comprovado a área artística.

10.6 Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo II.

10.7 A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

10.8 Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

10.9 Só será permitido 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da Lei Paulo Gustavo no município de Livramento-PB, caso haja duas inscrições de um mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

**11. DA ANÁLISE DOS PROJETOS**

11.1 A Conselho Municipal de Cultura irá analisar e emitir pontuação sobre as propostas inscritas neste instrumento.

11.2 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Livramento-PB e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela.

11.3 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.

Criatividade e originalidade -A análise deverá considerar os aspectos inovadores da ideia do projeto. 2,5 pontos

Relevância artística–A análise deverá considerar se o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município. 2,5 pontos

Trajatória artística e cultural no Audiovisual: Será considerada a carreira do(a) proponente, com base no currículo, portfólio, fotos, vídeos e comprovações enviadas juntamente com a proposta. 2,5 pontos

Aspectos de integração comunitária:– A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupo em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.

2 2,5 pontos

11.4 Cada proposta será avaliada por 02(dois) membros do Conselho de Cultura. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 2,5 (dois e meio) pontos para cada projeto em cada item, de acordo com os critérios e pontuações da tabela



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**"Boletim Oficial do Município"**

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

**BOLETIM Nº 0010 –XXIV/ 2023**

**LIVRAMENTO PB, 24 DE OUTUBRO DE 2023**

11.5 Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.

11.6 Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujos valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

11.7 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 3 e 4, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

11.8 Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.

11.9 Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas da Lei n.º 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) em Livramento-PB.

11.10 O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site <https://livramento.pb.gov.br/>, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final.

11.11 Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso exclusivamente por meio de formulário específico disponibilizado para esta finalidade em até dois (02) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado, no site <https://livramento.pb.gov.br/> e na Prefeitura Municipal.

11.12 O Conselho de Cultura analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

11.13 Após analisados os pedidos de reconsideração, a Comissão Municipal de Cultura publicará no Diário Oficial do Município e no site <https://livramento.pb.gov.br/> a homologação do resultado final, do qual não caberá recurso.

11.14 Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observando a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.

11.15 Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto para a categoria Cinema Itinerante, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outro edital de Audiovisual lançado por este município.

11.16 Os valores com obrigações tributárias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente.

**12 DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

12.1 A comissão de Coordenação, Execução e Fiscalização, responsável pela gestão deste Edital, será coordenada por integrantes do Conselho Municipal de Cultura.

12.2 Os trabalhos da Comissão de Coordenação Execução e Fiscalização serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos coordenadores e encaminhada a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer para a devida tomada de decisão.

**13 DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

13.1 Após a homologação do resultado final, a Secretaria de Cultura Turismo, Esporte e Lazer convidará o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.

13.2 Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.

13.3 A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

13.4 No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

13.5 O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

13.6 A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do termo.

13.7 O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária corrente, não sendo aceita conta poupança.

**14 DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**"Boletim Oficial do Município"**

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

**BOLETIM Nº 0010 –XXIV/ 2023**

**LIVRAMENTO PB, 24 DE OUTUBRO DE 2023**

14.1 Os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados para aquisição de bens( equipamentos para a boa execução das exposições), remuneração de equipe de trabalho; alimentação e transporte; fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução; assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo.

14.2 As compras e as contratações de bens e serviços pelo proponente dotarão os métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

14.3 O proponente será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

**15 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

15.1 O proponente que celebrou o termo de execução cultural prestará contas

a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer nos termos do Decreto Federal nº 11.453/2023.

15.1 Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estão dispostos no termo de execução cultural.

15.2 A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

**16 DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

16.1 O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

16.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

16.3 Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº11.453,de23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**17 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

17.1 Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

17.2 Proponente Pessoa Física

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física– CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Certidão Negativa Estadual;
- g) Certidão Negativa Municipal;
- h) Dados bancários: (Conta Corrente: cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta corrente) do proponente,(cartão);

Parágrafo Primeiro: As inscrições feitas por Pessoas Físicas, a conta corrente deverá estar no nome do proponente do projeto.

**18 DA CONTRAPARTIDA**

18.1 Os proponentes contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

18.2 Os projetos selecionados neste instrumento, em observância ao que determina a Lei 195/2022, bem como o Decreto Complementar Nº 11.525/2023, devem prever medidas de acessibilidade comunicacional, física e atitudinal compatíveis com as características de produção e exibição dos produtos, podendo contemplar uma ou mais hipóteses abaixo:

18.2.1 Tipos de Acessibilidade: A Língua Brasileira de Sinais – Libras; rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; rampas; vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; assentos para pessoas obesas; iluminação adequada e demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosos e pessoas com deficiência.

18.2.2 O proponente poderá escolher uma ou mais dos tipos de acessibilidade, marcando as opções no item 1.2 do Projeto e Plano de Trabalho (anexo I).

18.3 Ao inscrever suas propostas, os proponentes estarão assumindo o compromisso de execução e exibição futuras para a realização de seus produtos em Audiovisual, dentro do prazo não superior a 30 de de junho de 2024.

**19 REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

19.1 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual do Município de Livramento-PB.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

**BOLETIM Nº 0010 –XXIV/ 2023**

**LIVRAMENTO PB, 24 DE OUTUBRO DE 2023**

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

EDITAL Nº 004/2023

LEI PAULO GUSTAVO- AUDIOVISUAL

CINEMA ITINERANTE

ANEXO I

PROJETO E PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DO PROJETO CULTURAL(Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Análise).

1.1. Título do Projeto(que título você da proposta que você irá executar?)

1.2 Acessibilidade (Descreva qual tipo de acessibilidade terá seu Cinema Itinerante.

A Língua Brasileira de Sinais – Libras ( )

Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas ( )

Rampas ( )

Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência( )

Assentos para pessoas obesas ( )

Iluminação adequada ( )

Filmes com legendas ( )

2. Etapas(Descreva o desenvolvimento de cada etapa e período de realização)

(inserir tantas linhas e informações o quanto forem necessárias)

ETAPA AÇÕES PREVISTAS PERÍODO DE REALIZAÇÃO

Preparação/ Pré-Produção

Execução / Exibições

Entrega do relatório de execução

3. Planilha Orçamentária(Indique o que você precisa, com o preço correspondente.) (desde a compra de equipamentos, estrutura, divulgação e contratação de equipe).

(inserir tantas linhas e informações o quanto forem necessárias)

DESCRIÇÃO DA DESPESA QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO  
VALOR TOTAL

R\$ R\$

R\$ R\$

R\$ R\$

20.1 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas Lei Paulo Gustavo, Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Prefeitura Municipal de Livramento-PB, Ministério da Cultura e Governo Federal, conforme disponibilizado pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e Prefeitura de Livramento-PB.

20.2 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:“

“Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer Prefeitura Municipal de Livramento-PB, de \_\_\_ de \_\_\_.”

20.3 O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

20.4 É de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Livramento o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

20.5 Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

20.6 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

20.7 Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

20.8 Os anexos relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no site <https://livramento.pb.gov.br/>.

Livramento-PB, 24 de outubro de 2023

Ernandes Barboza Nóbrega Prefeito Conticional Livramento-PB

Manoel Adeilson Filho

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

**BOLETIM Nº 0010 –XXIV/ 2023**

**LIVRAMENTO PB, 24 DE OUTUBRO DE 2023**

R\$ R\$

R\$ R\$

R\$ R\$

R\$ R\$

R\$ R\$

VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$

Livramento-PB, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

Assinatura do (a) Proponente

(Similar ao documento de identificação)

Instruções para preenchimento: (inserir tantas linhas o quanto forem necessárias)

A ) COLUNAS:

1.2 Acessibilidade: escolher qual método de acessibilidade irá utilizar em suas exibições (Item obrigatório por lei). Neste caso, você irá escolher qual ou quais métodos de acessibilidade irá usar.

2. Etapas. Enumerar as etapas. Exemplo: Pesquisa de locais para exibição, seleção dos filmes, organização do material de divulgação, período de exibições e preparação do relatório de execução. Ao lado de cada ação, colocar uma data prevista para realização.

3. Planilha Orçamentária: descrever as despesas de seu projeto: se irá contratar equipe para dar suporte ao projeto, alimentação para equipe ou público, combustível, locação de carro, especificar os equipamentos necessários para as exibições, materiais de divulgação, e etc. Colocar a quantidade de cada item, valor unitário e valor total. Você irá presumir possíveis gastos, onde o valor total do projeto terá que ser igual ao valor destinado no edital para sua categoria no audiovisual.

LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL 004 - ANEXO II

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros, indígenas, ciganos e quilombolas.

Eu,

CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
DECLARO para fins de participação no Edital 004/2023- CINEMA  
ITINERANTE, que sou \_\_\_\_\_(informar  
se é NEGRO, INDÍGENA, CIGANO OU QUILOMBOLA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a  
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e  
aplicação de sanções criminais.

Livramento-PB \_\_\_\_/\_\_\_\_2023

NOME COMPLETO:

Assinatura do (a) Proponente

(Similar ao documento de identificação)

EDITAL Nº 004/2023 - DE AUDIOVISUAL – LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL PÚBLICO - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA CINEMA  
ITINERANTE

Nº de Inscrição \_\_\_\_\_(espaço preenchido pela Secretaria de  
Cultura)

Formulário de Inscrição

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO:

CATEGORIA:

MUNICÍPIO:

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

2.1. Pessoa Física

NOME:

CPF:

RG:

ENDEREÇO:  
Nº

BAIRRO:

CEP:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

**BOLETIM Nº 0010 –XXIV/ 2023**

**LIVRAMENTO PB, 24 DE OUTUBRO DE 2023**

CIDADE:

ESTADO:

Falar da ideia geral do projeto. Que tipos de equipamentos irá comprar, possíveis filmes nacionais (que sejam de caráter socioeducativo) e público alvo.

TELEFONE:

E-MAIL:

REDES SOCIAIS:

**6. OBJETIVOS DO PROJETO**

2.2. Pessoa Jurídica (se for o caso)

Falar de maneira geral quais são os objetivos, quais metas serão alcançadas com as exposições. Falar quais tipos de acessibilidade terão em seu projeto, de acordo com o item 18.2.1 do edital.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

CNAE:

**7. ROTEIRO DAS EXIBIÇÕES**

ENDEREÇO:

Nº

Falar como será feito todo o desenvolvimento:

BAIRRO:

CEP:

Desde os procedimentos de compra de equipamentos, seleção de equipe para trabalho, seleção de filmes e possíveis locais de exposições.

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

E-MAIL

REDE SOCIAIS:

SITE:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PESSOA JURÍDICA

**8. CONTRAPARTIDA SOCIAL**

Falar para onde irá direcionar as exposições, se Zona Urbana ou Zona Rural.

NOME:

CPF:

RG:

LIVRAMENTO-PB \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

ENDEREÇO:  
Nº

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

NOME COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

REDES SOCIAIS:

**3. CURRÍCULO DO PROPONENTE**

(Obs.: Pessoa física, jurídica ou grupo, conforme o caso)

Assinatura do (a) Proponente

(Similar ao documento de identificação)

**4. EQUIPE PRINCIPAL DO PROJETO**

NOME DO PROFISSIONAL    FUNÇÃO NO PROJETO

1.

2.

3.

4.

**5. RESUMO E JUSTIFICATIVA DO PROJETO**